



Processo 82.634

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.830**

Institui a **Campanha de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Controle de Doenças Cardiovasculares**; e revoga a Lei 8.724/ 2016, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de dezembro de 2019 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituída a Campanha de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Controle de Doenças Cardiovasculares, a ser promovida pela sociedade civil organizada, anualmente, em período que compreenda o Dia Mundial do Coração (29 de setembro), com os seguintes objetivos:

I – divulgar informações sobre as doenças cardiovasculares e seus sintomas, bem como sobre os tratamentos médicos disponíveis;

II – esclarecer a população quanto a medidas preventivas a serem adotadas;

III – orientar e dar suporte a pessoas doentes e suas famílias;

IV – implantar sistema de monitoramento municipal.

**Parágrafo único.** A divulgação de informações e as orientações dar-se-ão por meio de folhetos, cartazes, palestras, realização de exames e aferição de pressão arterial, dentre outras ações.



(Autógrafo do PL 12.830 – fls. 2)

**Art. 2º.** É revogada a Lei nº 8.724, de 11 de outubro de 2016, que instituiu a Campanha Voluntária “MULHER CORAÇÃO”, de alerta e orientação às mulheres sobre diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de dezembro de dois mil e dezenove (03/12/2019).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*